

ICMS - MG – PRORROGADO O PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS PARA EMPRESAS EXPORTADORAS

Publicado, em 16 de setembro de 2025, o [Decreto estadual nº 49.097/2025](#), que **prorroga para até o dia 17 de setembro de 2025**, o prazo para apresentação de pedido de habilitação para transferência ou utilização de crédito acumulado de ICMS. Podem se habilitar contribuintes exportadores para os Estados Unidos da América - EUA e que tenha sido impactado pela sobretarifa imposta pelo governo americano.

O Governo Estadual autorizou o valor total de R\$ 100 milhões de créditos acumulados de ICMS que será liberado em quatro parcelas mensais de R\$ 25 milhões, entre 02 de setembro e 31 de dezembro de 2025.

A distribuição será entre as empresas habilitadas na proporção das suas exportações sujeitas à sobretarifa imposta pelo Governo dos EUA em relação ao total das exportações sujeitas à referida tarifa de todos os habilitados, limitado a:

- a 10% (dez por cento) do valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a ser liberado para cada contribuinte habilitado;
- o que for maior: 70% do saldo credor de ICMS apurado em julho/2025 ou 100% do valor do DCA-ICMS aprovado.

O crédito acumulado **pode ser transferido** a outro estabelecimento do mesmo titular em Minas Gerais ou a outro contribuinte no Estado. **O contribuinte que receber crédito transferido poderá utilizá-lo para quitar até 30% do saldo devedor do ICMS de cada período**, com possibilidade de aproveitamento em meses seguintes.

Para acessar a íntegra da norma [clique aqui](#), e para acessar a norma originária Decreto nº 49.090/2025 [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributário@fiemg.com.br.